



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 090/2022

São Luís, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 1379/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares referente a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local, originadas do PABX para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, CJ-02, Coordenador de Serviços Gerais, matrícula nº 123, Coordenador da Equipe;

II – NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA, Técnico Judiciário - Administrativa - Mecânica, FC-02, matrícula nº 652, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, Coordenador substituto;

III - STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, FC-01, matrícula nº 1860, lotado no Apoio de Governança de TI;

IV - JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário - Administrativa - Telecomunicação e Eletricidade, matrícula nº 401, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais;

V - ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 391, lotado no Setor de Almoxarifado.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

/cds

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)
EM 21/03/2022 17:16:22 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A14B5FE9EF.066B76F852.B52E90EAlf.1DA18B6EDE

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES